



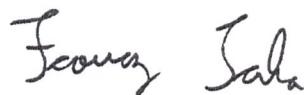
Of. PR/DL 226/2022

Jundiaí, em 28 de junho de 2022

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 342 de autoria da Vereadora Quézia Doane de Lucca, aprovada na 60.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



FAOUAZ TAHA
Presidente

Presidência do Senado Federal
Recebi o Original
Em: 13/06/22 Hs 19:00
pequelinha
me correio

cris



MOÇÃO N° 342

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.393, de 2021, de autoria do Senador Jorginho Mello (PL/SC), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para facultar o direito de retirada da sociedade quando contratada com o agressor e excluir da isenção de pena a hipótese de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher.

APRESENTADA

Presidente

21/06/2022

APROVADO

Presidente
28/06/2022

Muitas mulheres fazem parte de sociedades ao lado de familiares. Frequentemente, são obrigadas a firmar documentos, abrir contas bancárias e se comprometer com transações comerciais pressionadas por parceiros, pais, filhos ou irmãos autoritários e violentos, o que lhes impõe danos no aspecto patrimonial. Em diversas situações, em um contexto de violência doméstica, permanecem na sociedade contra a sua vontade e, ainda, sob ameaças.

O Projeto de Lei nº 3.393, apresentado pelo Senador Jorginho Mello, permite que a mulher, vítima de violência doméstica, possa pleitear o direito de retirada de sociedade que eventualmente mantenha com o agressor, sendo-lhe assegurado o direito à liquidação de sua cota, conforme os parâmetros previstos no Código Civil.

Embora a Lei Maria da Penha constitua um grande avanço para a segurança da mulher, esse diploma legal não é tão abrangente, pois há essa lacuna no que se refere à parte patrimonial, sendo necessário amparar as mulheres também nesse aspecto. Motivo pelo qual,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 3.393, de 2021, de autoria do Senador Jorginho Mello (PL/SC), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para facultar o direito de retirada da sociedade quando contratada com o agressor e excluir da isenção de pena a hipótese de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Senador autor do projeto,
2. Presidente do Senado.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2022.

QUÉZIA DE LUCCA